



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 PROCESSO Nº: 135/2026

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS.	
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item	DATA DA SESSÃO : 13 de abril de 2026, 08:15 horas (horário local)
Modalidade	Pregão – Eletrônico	
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I e 82.	
Portal	Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 31 de março de 2026 às 08:00 hs		
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 13 de abril de 2026 às 08:00 hs		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : : 13 de abril de 2026 às 08:15 hs		
DEMAIS INFORMAÇÕES		
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.	
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)	
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será ré-designada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.	

A Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.823.831/0001-26, através do Departamento de Licitações e Contratos, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 13 de Abril de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

2026, às 8:15 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, para Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos, eletrônicos, peças e suprimentos de informática, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Flores de Goiás, com utilização nos setores administrativos e legislativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás, (modo de disputa: aberto), nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico camaramfg@gmail.com d dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166- 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: contato@bnc.org.br.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta licitação o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos, eletrônicos, peças e suprimentos de informática, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Flores de Goiás, com utilização nos setores administrativos e legislativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

1.2. O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos deste edital.

1.3. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiras colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

2.2. A licitante vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Flores de Goiás, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3. O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4. Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado Público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência da Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.3 Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.
- e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Câmara Municipal de Flores de Goiás, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"** - E-mail: contato@bnc.org.br e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"** é

conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão Pública.

5.5.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

5.8. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico contato@bnc.org.br.

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Câmara Municipal de Flores de Goiás, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o site *indicado no item 6.1*, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos *sites*: <https://floresdegoias.go.leg.br/>, <https://pncp.gov.br/app> e <https://bnc.org.br/>, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site oficial serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Câmara Municipal de Flores de Goiás, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – conduzir a sessão Pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão Pública e o envio de lances;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão Pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão participar da sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”:

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no **site**: <https://bnc.org.br>.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- 8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO):

- 9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.
- 9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão; 10.3. Qualquer dívida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

11.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18. Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 10 (dez) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão Pública somente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem **12.2** implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão Pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão Pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 03 (três) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

13.2.3. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Fornecimento e Prazo;

13.6.1. A entrega dos produtos/itens deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, em dias úteis no horário das 08h00min até as 17h00, a qual ocorrerá, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.6.2. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Assistência Social não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

13.6.3. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

13.6.4. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos:

13.6.5. **é de 15 (quinze) dias**, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

13.6.6. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

13.6.7. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

13.6.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

13.6.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6.13. A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.14. Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

15. Fiscalização Técnica:

15.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.1.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16. Fiscalização Administrativa:

16.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 15 (quinze) dias da entrega dos materiais, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

17.1.1. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas.

18. DA HABILITAÇÃO:

- 18.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 18.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 18.3. Comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de:
 - a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
 - b) Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo).
- 18.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 14** do presente edital.
- 18.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 14** do presente edital.
- 18.6. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 14** do presente edital
- 18.7. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 14** do presente edital.
- 18.8. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 14** do presente edital.
- 18.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.
- 18.10. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Flores de Goiás.

- 18.11. Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.
- 18.12. Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.
- 18.13. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 18.14. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 18.15. No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
- 18.16. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.
- 18.17. Apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo descrição e especificações suficientes para comprovação de compatibilidade com as exigências previstas no Termo de Referência.

19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 19.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.
- 19.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.
- 19.3. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.
- 19.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- 19.5. As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 19.6. A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.7. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.
- 19.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 19.10. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 19.11. A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.
- 19.12. O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 20.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 20.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- 20.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 20.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- 20.5. a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 20.6. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- 20.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 20.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 20.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 20.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.13. A Câmara Municipal de Flores de Goiás não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 20.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 20.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.16.

20.17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 20.18. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.
- 20.19. O Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- 20.20. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- 20.21. Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 20.22. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.23. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 20.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.25. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 20.26. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.
- 20.27. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 20.28. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;
- 20.29. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
- 20.30. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 20.31. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 20.32. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 20.33. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.34. A adjudicação será feita por item.
- 20.35. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.
- 20.36. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 20.37. Será facultado a Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.38. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Câmara Municipal de Flores de Goiás, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

21.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Flores de Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 9 9697-8804 ou e-mail camaramfg@gmail.com.

21.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

21.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

21.5. Será facultado a Câmara Municipal de Flores de Goiás, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

21.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Câmara Municipal de Flores de Goiás, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

22. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Flores de Goiás:

Lote: 01

FICHA: 000223

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 - OBRAS, INSTAL. E EQUIP. P/ CÂMARA MUNICI

ELEMENTO: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Lote: 02

FICHA: 000229

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

23.1. A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

24. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE:

24.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

24.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

24.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

24.4. A Câmara Municipal, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1. Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

25.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

25.3. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

25.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

25.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

25.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

25.7. Cientificar a Câmara Municipal de Flores de Goiás, do andamento do fornecimento, quando for o caso.

25.8. Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

25.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

27. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

27.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

28.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

28.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

28.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

28.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

28.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as Últimas.

Flores de Goiás aos 27 dias do mês de março de 2026.

CLEBER FINGER

Presidente da Câmara Municipal



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a ata de registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos, eletrônicos, peças e suprimentos de informática, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Flores de Goiás, com utilização nos setores administrativos e legislativos.

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, tem a finalidade de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais. A aquisição abrange computadores, notebooks, impressoras, monitores, equipamentos de áudio e vídeo e acessórios essenciais, destinados à elaboração e armazenamento de documentos, realização de reuniões e eventos, bem como à transmissão e registro das sessões plenárias.

A atualização e padronização dos equipamentos são necessárias para assegurar maior eficiência operacional, segurança das informações e continuidade dos serviços, substituindo itens obsoletos ou desgastados e atendendo ao aumento das demandas administrativas. Além disso, a disponibilização de equipamentos modernos permite maior transparência e publicidade das ações legislativas, facilitando o acesso da população às atividades da Câmara, e possibilita que a empresa de TI contratada realize a instalação, configuração, manutenção e suporte de forma eficiente, garantindo o correto uso dos recursos públicos.

LOTE 1			
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS			
Item	Produto/Descrição	Unidade	CATMAT
1/1	COMPUTADOR COMPLETO: Aquisição de computador completo (desktop), novo, sem uso, composto por gabinete, processador, memória, armazenamento, fonte, teclado, mouse e monitor, com especificações mínimas de referência, admitindo-se o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características mínimas e a compatibilidade entre os componentes: gabinete compacto na cor preta, com painel frontal contendo no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 e 01 (uma) entrada de áudio; processador Intel Core i5 de 12ª geração com vídeo integrado (ou superior compatível); memória RAM mínima de 16 GB DDR4 em dual channel, no mínimo 2×8 GB (ou superior); armazenamento em SSD mínimo de 480 GB (ou superior); fonte de alimentação padrão ATX, 500 W reais, conector 24 pinos, certificação mínima 80 Plus Bronze e PFC ativo; teclado com conexão USB, cabo com comprimento mínimo de 1,30 m, padrão ABNT2, layout QWERTY, com 107 teclas, incluindo “Ç” e “AltGr”; mouse com conexão USB, design ergonômico, 06 botões, sensor mínimo de 2400 DPI, cabo trançado em nylon com comprimento mínimo de 1,5 m; monitor mínimo de 21”, taxa de atualização mínima de 60 Hz, com entradas HDMI e VGA. O conjunto deverá ser entregue montado e pronto para uso, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	622127



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

2/1	Monitor tela 100% plana de led 60hz: Monitor tela 100% plana de LED, 21,5 polegadas, resolução 1920 x 1080 a 60 Hz, tempo de resposta de 8 ms ou menor, contraste mínimo 1000:1, com entradas nativas VGA, DisplayPort e HDMI, e no mínimo 2 portas USB 3.0 de fácil acesso, com controles digitais externos/frontais de brilho, contraste e posicionamento.	UND	619127
3/1	Monitor tela 100% plana de led 100hz: Monitor tela 100% plana de LED, com dimensões mínimas de 23,8 polegadas, resolução 1920 x 1080, frequência mínima de 100 Hz, entradas nativas VGA (D-Sub 15 pinos), DisplayPort e HDMI, no mínimo 2 interfaces USB 3.0 de fácil acesso, controles digitais externos/frontais de brilho, contraste e posicionamento, tempo de resposta de 1 ms, contraste mínimo de 4000:1.	UND	626432
4/1	Scanner de mesa portátil: Scanner de mesa portátil, na cor preta, com capacidade de entrada no mínimo para 60 folhas. Possui fonte de luz LED RGB de três cores e resolução óptica de 600 dpi, garantindo imagens nítidas e detalhadas. Oferece velocidade mínima de digitalização de 30 páginas por minuto, tanto em preto e branco quanto em cores, além de digitalização duplex para maior eficiência. Compatível com documentos de até o tamanho A4, proporcionando maior versatilidade no uso.	UND	603708
5/1	Impressora multifuncional laser colorida, com conectividade sem fio (Wi-Fi): Destinada à impressão de documentos em formato A4 (8,5 x 11 polegadas). Deve ser compatível com papel comum, papel fotográfico, envelopes e etiquetas. Capacidade mínima de entrada de papel de 100 (cem) folhas. Resolução mínima de impressão colorida de até 5760 x 1440 dpi ou superior. Compatível com dispositivos como computadores (PC), notebooks, tablets e smartphones. Deve possuir função de impressão frente e verso (duplex automático). Dimensões aproximadas: 34,7 cm (profundidade) x 37,5 cm (largura) x 16,9 cm (altura). Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente. Produto referência: equivalente ou superior ao Epson, Multifuncional, Ecotank L4260 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt.	UND	615988
6/1	Notebook Placa-mãe e microprocessador: -microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínimo de 4.7ghz, cache de 12mb, com arquitetura de 10 cores/12 threads; • deverá atingir índice médio de, no mínimo, 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site. Http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; • o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração; • 08 gb de memória sdr4 ddr4 – frequência 3.200mhz, expansível a no mínimo 64gb; • conectores: 04 usbs, padrão 3.2 sendo uma delas type-c; 01 rj- 45 com luz de atividade; 01 saída hdmi; 01 entrada energia - ac power; Bios: • o equipamento possui bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.	UND	478631



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

<ul style="list-style-type: none">• setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa• o fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de bios;<ul style="list-style-type: none">• a bios possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;• possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na bios,• função wake-on-lan. <p>Unidades de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) unidade de disco ssd, de no mínimo 256gb nvme com 2.000 mb/s para leitura e 1.000 mb/s para escrita;• o equipamento deve possuir a tecnologia smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; <p>Adaptador / display de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• controlador de vídeo com no mínimo até 1.0gb memória compartilhada, com suporte ao microsoft directx 12;• um display led 15 polegadas antirreflexo (com resolução de 1920x1080);• deverá possuir uma webcam 0.92mp hd integrada ao gabinete; <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);• deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• adaptador de rede 10/100/1000mb/s, padrão ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; <p>Mínimo de 01 (um) conector rj45,</p> <ul style="list-style-type: none">• wireless padrão 802.11ax (1600mhz, 2x2) + bluetooth 5.1 ou superior; <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• a tela deve possuir dobradiças metálicas; <p>Teclado e mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">• teclado padrão abnt2;• touch pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. <p>Especificações e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, cabo de alimentação e fonte ca;• um mouse laser 3000 ppp-dpi, do mesmo fabricante do equipamento, acompanhado de mouse pad;• bateria de no mínimo 54whr, compatível com carga expressa;• deverá possuir slot kensington;• peso máximo do equipamento 2.6 kg• fonte de 65w com luz de atividade. <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional ms-windows 10 versão pro ou windows 11 pro;		
---	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<ul style="list-style-type: none">• profissional 64 bits, pré-instalado, em português do brasil;• o sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; <p>Certificações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">• apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento oferta- do.<ul style="list-style-type: none">• documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;• a empresa deverá constar como membro do tgc comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ;• registro no instituto nacional de propriedade industrial - inpi do fabricante do equipamento ofertado;• certificação epeat (electronic product environmental asses- sment tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net;• o modelo ofertado está em conformidade com rohs (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias• os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sen- do aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante <p>Garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone;• se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema total- mente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, <p>3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;</p> <ul style="list-style-type: none">• no caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta- feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;• o fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de minas gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica;• os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante• a contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;• a contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualização e “hotfixes” de drivers, bios, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;• durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou		
--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<p>recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none">• esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;		
7/1	<p>Projektor multimídia: Projektor multimídia de, no mínimo, 3300 ansi lumens Tecnologia 3lcd de 3 chips e conexão WI-FI. O equipamento deverá produzir 3300 lumens tanto em luz branca quanto colorida. Deverá possuir resolução nativa xga (1024 x 768). O equipamento deverá suportar aspecto de imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10. O equipamento deverá possuir razão de contraste mínimo de 15.000:1. Permitir a relação de zoom digital de, no mínimo, 1.35. O equipamento deverá permitir a projeção de 30" e 350" a uma distância 0,84 a 10,34 metros. O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (keystone) – vertical/horizontal de +/- 30 graus. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes conectores de entrada: 1x hdmi para reprodução de áudio e vídeo com qualidade hd. 1x usb-b. 1 saída para monitor. Deverá possuir uma saída de áudio com alto falantes de 2w. Deverá possuir uma interface 1x d-sub 15 pin para conexão com o computador. Permitir a relação de zoom ótico de, no mínimo, 1.35. O equipamento deverá possuir barra de segurança para trava kensington. A lâmpada do equipamento deverá ter duração de 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. A lâmpada deverá ser de, no máximo, 210w uhe. Tensão de alimentação bivolt - 100 - 240 vac +/- 10 por cento, 50/60 hz. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo hdmi. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) controle remoto - o controle remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas aa ou aaa, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação. Junto com o equipamento deverão ser entregues o manual de operação e guia de instalação do equipamento, ambos em português. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpada, original do fabricante no brasil. Referências: epson, acer, benq. Com qualidade igual ao superior a marcas mencionadas.</p>	UND	473604
8/1	<p>Access Point WI-FI 6 Long-Range – U6-LR: Access Point Wi-Fi 6 de longo alcance, com 1 porta RJ-45 GbE, alimentação PoE/PoE passivo 48 V, compatível com UniFi Controller, dual band 2,4 GHz e 5 GHz, padrão 802.11a/b/g/n/ac/ax, segurança WPA/WPA2/WPA3, VLAN 802.1Q, QoS avançado, isolamento de visitantes, capacidade para 300+ clientes, novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	603936



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

9/1	Acessório de teste elétrico / eletrônico Funções: Acessório de teste elétrico/eletrônico, tipo kit testador e localizador de cabos, com funções de rastreamento de cabos RJ11, RJ45 e fios metálicos, localização de interrupção sem abertura do cabo, teste de curto-circuito, circuito aberto, cruzamento, polaridade, status de linha telefônica e continuidade, acompanhado de cabo adaptador jacaré, conectores RJ11 e RJ45 e bateria 9V 6F22, referência Lith-LT2402 ou equivalente.	UND	422318
10/1	Caixa de som portátil: Caixa de som portátil para notebook e PC, conexão USB tipo A, plug P2 3,5 mm, cor preta, sem luzes adicionais além do indicador de funcionamento, potência mínima de 3W, com botão liga/desliga.	UND	238772
11/1	Câmera videoconferência: Câmera videoconferência (webcam), videochamada Full HD 1080p, gravação Full HD, compactação de vídeo H.264, microfones duais estéreos com redução automática de ruído, correção de pouca luz, transmissão de vídeo a 30 fps, cabo de aproximadamente 1,5 m, conexão USB 2.0 ou 3.0, compatível com monitor e notebook.	UND	291791
12/1	Tela de projeção: Tela de projeção portátil com tripé telescópico, retrátil, formato 4:3, área de projeção aproximada de 200 x 150 cm (98"), estrutura em alumínio com pintura epóxi, enrolamento automático por mola, alça para transporte, ajuste de altura, sistema de correção trapezoidal, tecido tipo Matte White-I com verso preto, ganho aproximado de 1,1, garantia mínima de 1 ano.	UND	476276
13/1	Notebook Alto desempenho para Transmissão e Edição de Áudio e Vídeo: Placa-mãe e microprocessador: <ul style="list-style-type: none">• Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínima de 4,7 GHz, cache de 12 MB, arquitetura de 10 núcleos/12 threads;• deverá atingir índice médio de, no mínimo, 15.000 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração;• 16 GB de memória SDRAM DDR4 ou DDR5 – frequência mínima de 3.200 MHz, expansível a no mínimo 64 GB;• conectores: 04 USBs padrão 3.2, sendo uma Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada de energia AC Power; BIOS: <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante;• Setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;• O fabricante deverá disponibilizar todas as atualizações de BIOS em seu site oficial;• BIOS deverá possuir campo não editável com número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres para identificação customizada consultável por software de gerenciamento;• Possuir sistema integrado de diagnóstico em modo rápido e detalhado, incluindo diagnóstico na BIOS;• Função Wake-on-LAN. Unidades de armazenamento:	UND	472572



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) unidade de disco SSD, de no mínimo 512 GB NVMe, com velocidade de leitura mínima de 2.000 MB/s e escrita mínima de 1.000 MB/s;• O equipamento deve possuir tecnologia SMART, que controla e relata erros do disco durante a inicialização do sistema. <p>Adaptador / Display de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlador de vídeo com memória dedicada mínima de 4 GB, compatível com Microsoft DirectX 12 e aceleração de vídeo para edição e transmissão;• Display LED de 15 polegadas antirreflexo, resolução mínima de 1920x1080;• Webcam HD integrada de no mínimo 1 MP. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);• Alto-falante de 2 W e microfone embutido. <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps com função autosensing; mínimo de 01 conector RJ45;• Wireless padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) 2x2 + Bluetooth 5.1 ou superior. <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela com dobradiças metálicas. <p>Teclado e touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT2;• Touchpad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. <p>Especificações e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento;• Cabo de alimentação e fonte CA;• Bateria de no mínimo 54 WHr compatível com carga expressa;• Slot Kensington;• Peso máximo do equipamento: 2,6 kg;• Fonte de 65 W com luz de atividade. <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• MS-Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;• Sistema operacional deve ser fornecido com licença de uso. <p>Certificações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado;• Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;• Equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos modelos residenciais. <p>Garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento, incluindo bateria, com cobertura de peças, mão de obra, suporte e atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico telefônico;• Procedimento de encaminhamento de defeito conforme detalhado, incluindo diagnóstico, identificação de solução, encomenda de peças e visita técnica;• Central de atendimento 0800, chat, e-mail e portal de suporte técnico com atualização de drivers, BIOS, firmware e sistemas operacionais;• Substituição de peças sem ônus durante a garantia, exceto quando		
--	---	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<p>o defeito for causado por uso inadequado;</p> <ul style="list-style-type: none">Garantia inicia a partir da data de comercialização, sem condicionantes adicionais;		
14/1	<p>Notebook Alto desempenho para Produção e Edição de Vídeo e Imagens:</p> <p>Placa-mãe e microprocessador:</p> <ul style="list-style-type: none">Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínima de 4,7 GHz, cache de 12 MB, arquitetura de 10 núcleos/12 threads;deverá atingir índice médio de, no mínimo, 15.000 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração;32 GB de memória SDRAM DDR4 ou DDR5 – frequência mínima de 3.200 MHz, expansível a no mínimo 64 GB;conectores: 04 USBs padrão 3.2, sendo uma Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada de energia AC Power; <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante;Setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;O fabricante deverá disponibilizar todas as atualizações de BIOS em seu site oficial;BIOS deverá possuir campo não editável com número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres para identificação customizada consultável por software de gerenciamento;Possuir sistema integrado de diagnóstico em modo rápido e detalhado, incluindo diagnóstico na BIOS;Função Wake-on-LAN. <p>Unidades de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">01 (uma) unidade de disco SSD, de no mínimo 1 TB NVMe, com velocidade de leitura mínima de 3.000 MB/s e escrita mínima de 2.000 MB/s;O equipamento deve possuir tecnologia SMART, que controla e relata erros do disco durante a inicialização do sistema. <p>Adaptador / Display de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">Controlador de vídeo dedicado com memória mínima de 6 GB VRAM compatível com aceleração de renderização de vídeo e edição de imagens em softwares como Adobe Premiere, After Effects, DaVinci Resolve, Photoshop e similares;Display LED ou OLED de 15 a 16 polegadas antirreflexo, resolução mínima de 1920x1080, preferencialmente com cobertura de cores de 100% sRGB;Webcam HD integrada de no mínimo 1 MP. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);Alto-falante de 2 W e microfone embutido. <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">Adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps com função autosensing; mínimo de 01 conector RJ45;Wireless padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) 2x2 + Bluetooth 5.1 ou	UND	472572

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<p>superior.</p> <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela com dobradiças metálicas. <p>Teclado e touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT2;• Touchpad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. <p>Especificações e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação e fonte CA;• Mouse laser 3.000 DPI, do mesmo fabricante, acompanhado de mouse pad;• Bateria de no mínimo 54 WHr compatível com carga expressa;• Slot Kensington;• Peso máximo do equipamento: 2,6 kg;• Fonte de 65 W com luz de atividade. <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• MS-Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;• Sistema operacional deve ser fornecido com licença de uso. <p>Certificações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado;• Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;• Registro no INPI do fabricante;• Certificação EPEAT (http://www.epeat.net);• Conformidade com RoHS;• Equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos modelos residenciais. <p>Garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento, incluindo bateria, com cobertura de peças, mão de obra, suporte e atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico telefônico;• Procedimento de encaminhamento de defeito conforme detalhado, incluindo diagnóstico, identificação de solução, encomenda de peças e visita técnica;• Central de atendimento 0800, chat, e-mail e portal de suporte técnico com atualização de drivers, BIOS, firmware e sistemas operacionais;• Substituição de peças sem ônus durante a garantia, exceto quando o defeito for causado por uso inadequado;• Garantia inicia a partir da data de comercialização, sem condicionantes adicionais;		
15/1	<p>Câmera Filmadora Robótica PTZ:</p> <p>Câmera filmadora robótica tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), destinada à gravação e transmissão ao vivo das sessões do plenário, com resolução mínima UHD de 3840 x 2160 pixels ou superior, equipamento novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p>	UND	604559
16/1	<p>Câmera DSLR com Lente e com bateria extra:</p> <p>Câmera DSLR com lente 18-55 mm ou equivalente, destinada à fotografia e gravação de vídeos em plenário ou eventos oficiais, com qualidade igual ou superior à Canon EOS Rebel T7, sensor CMOS de no mínimo 24,1 MP, ISO 100-6400, gravação Full HD 1080p com taxa mínima de 24 fps, autofocus eficiente, conexões HDMI, Wi-Fi, NFC e USB, monitor LCD de 3", compatível com cartões SD/SDHC/SDXC, acompanhada de bateria</p>	UND	150012



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	recarregável, carregador e alça de pescoço, nova, sem uso.		
17/1	Mesa de Som Analógica ou Digital: Mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 10 (dez) canais, dotada de conexões XLR, TRS e P10, com software de operação incluso. Deve possuir conectividade via USB para integração com sistemas de gravação e transmissão. Equipamento novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	615501
LOTE 2			
PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO			
Item	Produto/Descrição	Unidade	CATMAT
1/2	Conjunto de teclado e mouse sem fio: Conjunto de teclado e mouse sem fio, com tecnologia de conexão via receptor USB. Alimentação por bateria, com autonomia mínima conforme especificação do fabricante. Compatível com plataforma PC e sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou versões superiores, bem como Chrome OS. Dimensões aproximadas do teclado: altura de 4,2 cm e largura de 14,2 cm. Peso aproximado do conjunto: 680 g. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	464166/ 460248
2/2	Fonte de alimentação padrão ATX: Fonte de alimentação padrão ATX, com potência nominal mínima de 500 W, destinada a microcomputadores. Deve operar com alimentação por energia elétrica e possuir certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior, conforme Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), quando aplicável. Dimensões aproximadas do produto: 20,5 cm (profundidade) x 30,5 cm (largura) x 12,5 cm (altura). Peso aproximado de 1,78 kg. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente. Unidade de fornecimento: 01 (uma) unidade.	UND	631145
3/2	Suporte de parede para caixas de som: Suporte de parede para caixas de som, cor preta, comercializado em kit com 2 (duas) unidades. Fabricado em material metálico (ferro), com altura ajustável mínima e máxima de 7 cm. Dimensões aproximadas de cada unidade: 25 cm (comprimento) x 22 cm (largura). Capacidade máxima de carga: 20 kg por suporte. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	371048
4/2	Suporte para projetor: Suporte para projetor, ajustável, com dimensões aproximadas de 370 mm (largura) x 370 mm (profundidade) x 248 a 905 mm (altura). Produto novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	603473
5/2	Cabo HDMI de fibra óptica: Cabo HDMI de fibra óptica, versão 2.1, compatível com resolução de até 8K e suporte a 3D, com 19 pinos. Comprimento aproximado: 50 metros. Produto novo, de primeiro uso, fabricado em material de alta qualidade, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	605455
6/2	Mini Soprador Ar Aspirador portátil Recarregável - 220V	UND	301142



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

7/2	Mouse com fio: Mouse com fio, cor cinza, com dimensões aproximadas de 14,2 cm (largura) x 4,4 cm (altura) x 10,6 cm (profundidade) e peso aproximado de 100 g. Equipado com 3 (três) botões, compatível com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior, Linux e macOS 10.4 ou superior. Produto novo, de primeiro uso, fabricado em material plástico resistente, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	457752
8/2	Pen Drive 64 GB: Unidade de memória flash USB, capacidade mínima de 64 GB, com velocidade mínima de leitura de 150 MB/s. Conectividade via interface USB, cor prata, dimensões aproximadas de 15,2 cm (altura) x 2,6 cm (largura) x 10,1 cm (profundidade) e peso aproximado de 20 g. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	443472
9/2	Unidade portátil 2 TB: Disco rígido externo portátil (HD) de 2,5 polegadas, com capacidade mínima de 2 TB. Cor preta, dimensões aproximadas de 20,32 cm (largura) x 3,76 cm (altura) e peso aproximado de 190 g. Conectividade via USB 3.0, tecnologia de HD portátil, sem necessidade de pilhas ou baterias. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	484794
10/2	Cabo de rede CAT5e 305 m: Cabo de rede categoria CAT5e, 305 metros, com revestimento em PVC flexível e condutor 100% cobre. Sem conectores inclusos. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	467548
11/2	Bateria estacionária para nobreak 12V: Bateria estacionária de 12 V, amperagem mínima de 9 A, dimensões aproximadas de 9 cm x 6 cm x 15 cm e peso aproximado de 2,56 kg. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso em nobreaks, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	483860
12/2	Adaptador de rede: Placa de rede ethernet pcie 10/100/1000 mbps de 32bit. Com leds indicativos de conexão, que acompanha suporte low profile. Compatibilidade windows 7/8/8.1/10/11. Referência: tp-link tg-3468.	UND	338305
13/2	Álcool isopropílico: Álcool para limpeza de eletrônicos, incolor e transparente e que contenha graduação alcoólica de 99% aproximadamente e recipiente mínimo de 1 Litro.	UND	407758
14/2	Cabo de energia: Cabo de energia atx, padrão novo brasileiro (nbr14136), com 3 pinos e 1,5 metro.	UND	41920
15/2	Cabo de rede: Cabo de rede f/utp cat5e 300 metros. 4px24awg, com blindagem coletiva com fita aluminizada, sem blindagem individual. Dupla capa: capa interna em material retardante a chama - capa externa com material termoplástico na cor preta, bobina ou caixa. Referência: megratron.	CAIXA	382705



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

16/2	Cabo hdmi – 15metros: Cabo extensor, tipo: flexível, saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento 15 m, aplicação projetor multimídia, características adicionais cabo com filtro, padrão hdmi 2.0, material condutor pinos banhados a ouro.	UND	382957
17/2	Cabo sata: Cabo de dados SATA interno, conector 90° L, padrão SATA 3.0, para transferência de dados entre discos rígidos/SSD, controladores e placa-mãe com tecnologia Serial ATA, compatível com taxas de 1,5 Gbit/s a 6 Gbps, comprimento aproximado de 44 cm.	UND	482233
18/2	Conversor hdmi: Conversor HDMI para VGA, plug and play, sem necessidade de fonte de alimentação externa, entrada HDMI, saída de vídeo VGA, saída de áudio estéreo P2, resolução até 720p/1080p, para conversão de sinal de vídeo e áudio.	UND	435920
19/2	Desencapador de cabos: Desencapador de cabos universal, 9 polegadas, cor preta.	UND	368322
20/2	Estanho para solda: Estanho em fio para solda, diâmetro 1,0 mm, apresentação em tubo com 25 g, com resina ativada, para soldagem e reparos em componentes/aparelhos eletroeletrônicos.	UND	243810
21/2	Ferro de solda: Ferro de soldar estanho, potência 70 W, tensão 110/127 V, haste e ponteira metálicas, cabo em plástico ou emborrachado, indicado para solda em contatos eletrônicos e demais condutores com aderência ao estanho, cabo com aproximadamente 1 metro de comprimento, com suporte metálico para descanso, referência Tramontina 70W 110V ou equivalente.	UND	450335
22/2	Limpa contatos: Limpa contatos elétricos, em spray aerossol, 300 ml, de secagem rápida, indicado para limpeza e remoção de sujeiras, graxas e contaminantes em contatos e componentes elétricos/eletrônicos, sem deixar resíduos.	UND	235090
23/2	Memória ddr4 8gb para notebook: Memória RAM para notebook, 8 GB, padrão DDR4, frequência mínima de 2400 MHz, tipo SO-DIMM, 260 pinos, não ECC, compatível com notebook, referência HyperX, Kingston, Crucial, Corsair ou equivalente.	UND	449555
24/2	Memória ddr4 8gb: Módulo de memória para desktop, capacidade 8 GB, tipo DDR4, frequência clock 2.400 MHz, padrão DIMM, compatível com placa-mãe para desktop, referência HyperX, Kingston, Crucial, Corsair ou equivalente.	UND	449555
25/2	Mouse pad: Mouse pad ergonômico com apoio para pulso. Material em espuma ou tecido emborrachado, e base com superfície aderente. Tamanho: 2,5 x 18,5 x 27 cm.	UND	325805
26/2	Pasta térmica: Pasta térmica de alta condução térmica, cor cinza, penetração (mm/10s) 265-295 ou 220-250, consistência grau NLGI 2 ou 3, exsudação 0,4%, componente básico silicone modificado, condutividade térmica 1,2 W/mK, solubilidade em água 0,04 g/100 ml, bisnaga contendo 5 g, indicada para uso em processadores, referência Implastec Thermal Silver seringa 5 g ou	UND	368322

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	equivalente.		
27/2	Pen drive 32gb: MPen drive 32 GB, memória portátil tipo flash, plug and play, alimentação pela própria porta USB, interface USB 3.0 ou superior, retrocompatível com USB 2.0, taxa de transferência mínima de 80 MB/s para leitura e 10 MB/s para gravação, compatível com sistemas Windows, referência Kingston DataTraveler USB 3.0 32 GB DTSE9G2/32GB ou equivalente.	UND	621628
28/2	Placa de vídeo GEFORCE GT 740 4GB GDDR5 BLUECASE NVIDIA: Placa de vídeo off-board, memória mínima de 4 GB GDDR5, interface mínima de 128 bits, padrão PCI Express, compatível com microcomputador, referência GeForce GT 740 4 GB GDDR5 Bluecase NVIDIA ou equivalente, de qualidade igual ou superior.	UND	138380
29/2	Ssd 480gb: Unidade de armazenamento SSD, capacidade 480 GB, formato 2,5", interface SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s), compatível com versões anteriores, para uso em informática, referência Kingston, Western Digital, Crucial ou equivalente.	UND	449232
30/2	Kit de refis de tinta corante para impressora: Kit de refis de tinta corante para impressora, composto por 4 frascos, sendo 1 preto, 1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo, compatível com impressoras Epson Ecotank modelos L3110 e L3250, ou equivalentes que utilizem o mesmo sistema, tinta própria para tanque, novo, lacrado, sem uso, com volume e rendimento mínimos equivalentes ao especificado pelo fabricante, validade mínima de 12 meses, referência Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) ou equivalente.	UND	610671
31/2	Toner compatível HP Laser MFP 135w: Toner compatível para impressora laser monocromática HP Laser MFP 135w, novo, lacrado, sem uso, compatível com o modelo W1105A (105A) ou equivalente, para impressão monocromática, com rendimento equivalente ao especificado pelo fabricante do equipamento, sem causar danos, falhas ou prejuízo ao desempenho da impressora, com validade mínima de 12 meses e garantia do fabricante ou fornecedor.	UND	417999
32/2	Toner compatível Brother modelos B7535DW e B7520DW: Toner preto compatível com impressoras Brother modelos B7535DW e B7520DW, novo, lacrado e sem uso, formulado para uso em impressão monocromática, garantindo qualidade de impressão, nitidez e durabilidade compatíveis com os parâmetros originais, sem causar danos, falhas ou prejuízo ao desempenho das impressoras. Possui pó de toner estável, com baixa geração de resíduos, e é embalado de forma a preservar suas características até o momento da entrega, com garantia do fabricante ou fornecedor e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, compatível com a referência TN-B020 ou equivalente.	UND	432570
33/2	Suporte Articulado para Monitor: Suporte articulado para monitor, compatível com monitores de 13" a 32", com capacidade mínima para 8 kg, ajustável em altura, inclinação, rotação e extensão do braço, fixação em mesa por grampo ou grommet, compatível com espessura de 10 a 60 mm, estrutura metálica resistente, acabamento durável, com garantia mínima de 12 meses.	UND	279358
34/2	Kit Microfone de Lapela Sem Fio: Kit de microfone de lapela sem fio, destinado à gravação e transmissão de	UND	603343



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	áudio, composto por 2 transmissores e 3 receptores, com qualidade igual ou superior ao modelo Hollyland Lark M2, alcance mínimo de 300 m em campo aberto, autonomia mínima de 40 horas com estojo de carregamento, taxa de amostragem de 48 kHz / 24 bits, relação sinal/ruído mínima de 70 dB, nível máximo de pressão sonora de 115 dB SPL, cancelamento de ruído, alternância entre modos mono e estéreo, controle de volume, sistema pré-emparelhado, compatível com câmeras, computadores e dispositivos móveis, novo, sem uso.		
35/2	Lente objetiva para câmera fotográfica digital 75–300 mm: Lente objetiva para câmera fotográfica digital, tipo teleobjetiva, com distância focal de 75–300 mm, abertura máxima variável aproximada de f/4 a f/5.6, compatível com câmeras digitais com encaixe padrão EF ou equivalente, com sistema de foco automático, indicada para captação de imagens estáticas e vídeos, nova, sem uso, acompanhada de tampas de proteção frontal e traseira e manual do fabricante, referência Canon EF 75–300 mm f/4–5.6 ou equivalente técnico.	UND	600727

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, bem como acessórios e suprimentos correlatos, é essencial para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, assegurando o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas.

2.2. Os equipamentos tecnológicos são indispensáveis ao suporte das rotinas do Poder Legislativo, viabilizando a elaboração, o armazenamento e a gestão de documentos, a realização de reuniões e eventos institucionais, bem como a transmissão, gravação e registro das sessões plenárias. Dessa forma, a aquisição desses itens contribui diretamente para a eficiência dos trabalhos desenvolvidos, proporcionando melhores condições de atuação aos servidores, vereadores e ao público em geral.

2.3. A aquisição futura, eventual e parcelada dos equipamentos, por meio de Registro de Preços, proporciona diversos benefícios administrativos, tais como:

- **Atendimento contínuo e eficiente** às demandas da Câmara, permitindo a reposição ou ampliação dos equipamentos conforme a necessidade;
- **Flexibilidade na aquisição**, evitando compras emergenciais e possibilitando melhor planejamento da infraestrutura tecnológica;
- **Economia de recursos públicos**, assegurada pela manutenção de preços previamente registrados e condições uniformes durante a vigência da ata;
- **Padronização e qualidade dos itens decorativos**, facilitando a manutenção, o suporte técnico e a integração dos sistemas utilizados pela Câmara.

2.4. A aquisição junto a fornecedores especializados assegura que os equipamentos atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança, sendo adequados às exigências técnicas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos e à proteção das informações institucionais.

2.5. Trata-se, portanto, de medida necessária para manter e aprimorar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, substituindo equipamentos obsoletos ou desgastados e acompanhando o crescimento das demandas administrativas e legislativas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

2.6. Em síntese, a aquisição pretendida observa os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, ao garantir uma aquisição planejada, padronizada e transparente de equipamentos essenciais, contribuindo para a modernização da gestão legislativa e para a melhoria do atendimento à população de Flores de Goiás.

2.7. Por fim, esclarecemos que, conforme regulamento próprio para o Sistema de Registro de Preço na Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento das características do objeto ser frequente, pela conveniência da aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO:

LOTE 1					
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
1/1	COMPUTADOR COMPLETO: Aquisição de computador completo (desktop), novo, sem uso, composto por gabinete, processador, memória, armazenamento, fonte, teclado, mouse e monitor, com especificações mínimas de referência, admitindo-se o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características mínimas e a compatibilidade entre os componentes: gabinete compacto na cor preta, com painel frontal contendo no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 e 01 (uma) entrada de áudio; processador Intel Core i5 de 12ª geração com vídeo integrado (ou superior compatível); memória RAM mínima de 16 GB DDR4 em dual channel, no mínimo 2x8 GB (ou superior); armazenamento em SSD mínimo de 480 GB (ou superior); fonte de alimentação padrão ATX, 500 W reais, conector 24 pinos, certificação mínima 80 Plus Bronze e PFC ativo; teclado com conexão USB, cabo com comprimento mínimo de 1,30 m, padrão ABNT2, layout QWERTY, com 107 teclas, incluindo “Ç” e “AltGr”; mouse com conexão USB, design ergonômico, 06 botões, sensor mínimo de 2400 DPI, cabo trançado em nylon com comprimento mínimo de 1,5 m; monitor mínimo de 21”, taxa de atualização mínima de 60 Hz, com entradas HDMI e VGA. O conjunto deverá ser entregue montado e pronto para uso, acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	12	2.892,8833	34.714,60
2/1	Monitor tela 100% plana de led 60hz: Monitor tela 100% plana de LED, 21,5 polegadas, resolução 1920 x 1080 a 60 Hz, tempo de resposta de 8 ms ou menor, contraste mínimo 1000:1, com entradas nativas VGA, DisplayPort e HDMI, e no mínimo 2 portas USB 3.0 de fácil acesso, com controles digitais externos/frontais de brilho, contraste e posicionamento.	UND	07	691,3833	4.839,6833
3/1	Monitor tela 100% plana de led 100hz: Monitor tela 100% plana de LED, com dimensões mínimas	UND	03	673,7667	2.021,30

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	de 23,8 polegadas, resolução 1920 x 1080, frequência mínima de 100 Hz, entradas nativas VGA (D-Sub 15 pinos), DisplayPort e HDMI, no mínimo 2 interfaces USB 3.0 de fácil acesso, controles digitais externos/frontais de brilho, contraste e posicionamento, tempo de resposta de 1 ms, contraste mínimo de 4000:1.				
4/1	Scanner de mesa portátil: Scanner de mesa portátil, na cor preta, com capacidade de entrada no mínimo para 60 folhas. Possui fonte de luz LED RGB de três cores e resolução óptica de 600 dpi, garantindo imagens nítidas e detalhadas. Oferece velocidade mínima de digitalização de 30 páginas por minuto, tanto em preto e branco quanto em cores, além de digitalização duplex para maior eficiência. Compatível com documentos de até o tamanho A4, proporcionando maior versatilidade no uso.	UND	02	3.737,2167	7.474,4333
5/1	Impressora multifuncional laser colorida, com conectividade sem fio (Wi-Fi): Destinada à impressão de documentos em formato A4 (8,5 x 11 polegadas). Deve ser compatível com papel comum, papel fotográfico, envelopes e etiquetas. Capacidade mínima de entrada de papel de 100 (cem) folhas. Resolução mínima de impressão colorida de até 5760 x 1440 dpi ou superior. Compatível com dispositivos como computadores (PC), notebooks, tablets e smartphones. Deve possuir função de impressão frente e verso (duplex automático). Dimensões aproximadas: 34,7 cm (profundidade) x 37,5 cm (largura) x 16,9 cm (altura). Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente. Produto referência: equivalente ou superior ao Epson, Multifuncional, Ecotank L4260 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Frente e Verso Automático, Bivolt.	UND	10	1.512,9967	15.129,966
6/1	Notebook Placa-mãe e microprocessador: -microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínimo de 4.7ghz, cache de 12mb, com arquitetura de 10 cores/12 threads; • deverá atingir índice médio de, no mínimo, 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site. Http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; • o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração; • 08 gb de memória sdram ddr4 – frequência 3.200mhz, expansível a no mínimo 64gb; • conectores: 04 usbs, padrão 3.2 sendo uma delas type-c; 01 rj- 45 com luz de atividade; 01 saída hdmi; 01 entrada energia - ac power; Bios: • o equipamento possui bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. • setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa • o fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de bios;	UND	02	4.804,33	9.608,66



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

<ul style="list-style-type: none">• a bios possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;• possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na bios,• função wake-on-lan. <p>Unidades de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) unidade de disco ssd, de no mínimo 256gb nvme com 2.000 mb/s para leitura e 1.000 mb/s para escrita;• o equipamento deve possuir a tecnologia smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; <p>Adaptador / display de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• controlador de vídeo com no mínimo até 1.0gb memória com- partilhada, com suporte ao microsoft directx 12;• um display led 15 polegadas antirreflexo (com resolução de 1920x1080);• deverá possuir uma webcam 0.92mp hd integrada ao gabinete; <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);• deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• adaptador de rede 10/100/1000mb/s, padrão ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; <p>Mínimo de 01 (um) conector rj45,</p> <ul style="list-style-type: none">• wireless padrão 802.11ax (1600mhz, 2x2) + bluetooth 5.1 ou superior; <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• a tela deve possuir dobradiças metálicas; <p>Teclado e mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">• teclado padrão abnt2;• touch pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. <p>Especificações e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, cabo de alimentação e fonte ca;• um mouse laser 3000 ppp-dpi, do mesmo fabricante do equipamento, acompanhado de mouse pad;• bateria de no mínimo 54whr, compatível com carga expressa;• deverá possuir slot kensington;• peso máximo do equipamento 2.6 kg• fonte de 65w com luz de atividade.				
--	--	--	--	--

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

<p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional ms-windows 10 versão pro ou windows 11 pro;• profissional 64 bits, pré-instalado, em português do brasil;• o sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; <p>Certificações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">• apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento oferta- do.• documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;• a empresa deverá constar como membro do tgc comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ;• registro no instituto nacional de propriedade industrial - inpi do fabricante do equipamento ofertado;• certificação epeat (electronic product environmental asses- sment tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net;• o modelo ofertado está em conformidade com rohs (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias• os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sen- do aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante <p>Garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone;• se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema total- mente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;• no caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs;• o fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de minas gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica;				
---	--	--	--	--

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<ul style="list-style-type: none">• os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante• a contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;• a contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualização e “hotfixes” de drivers, bios, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;• durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;• esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;				
7/1	Projektor multimídia: Projektor multimídia de, no mínimo, 3300 ansi lumens Tecnologia 3led de 3 chips e conexão WI-FI. O equipamento deverá produzir 3300 lumens tanto em luz branca quanto colorida. Deverá possuir resolução nativa xga (1024 x 768). O equipamento deverá suportar aspecto de imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10. O equipamento deverá possuir razão de contraste mínimo de 15.000:1. Permitir a relação de zoom digital de, no mínimo, 1.35. O equipamento deverá permitir a projeção de 30" e 350" a uma distância 0,84 a 10,34 metros. O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (keystone) – vertical/horizontal de +/- 30 graus. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes conectores de entrada: 1x hdmi para reprodução de áudio e vídeo com qualidade hd. 1x usb-b. 1 saída para monitor. Deverá possuir uma saída de áudio com alto falantes de 2w. Deverá possuir uma interface 1x d-sub 15 pin para conexão com o computador. Permitir a relação de zoom ótico de, no mínimo, 1.35. O equipamento deverá possuir barra de segurança para trava kensington. A lâmpada do equipamento deverá ter duração de 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal.	UND	01	3.831,6667	3.831,6667

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<p>A lâmpada deverá ser de, no máximo, 210w uhe.</p> <p>Tensão de alimentação bivolt - 100 - 240 vac +/- 10 por cento, 50/60 hz.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo de alimentação elétrica tripolar.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com um (01) cabo hdmi. O equipamento deverá ser fornecido com um (01) controle remoto - o controle remoto deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas aa ou aaa, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação.</p> <p>Junto com o equipamento deverão ser entregues o manual de operação e guia de instalação do equipamento, ambos em português.</p> <p>Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e 90 (noventa) dias para lâmpada, original do fabricante no brasil. Referências: Epson, Acer, Benq. Com qualidade igual ao superior a marcas mencionadas.</p>				
8/1	Access Point Wi-Fi 6 Long-Range – U6-LR: Access Point Wi-Fi 6 de longo alcance, com 1 porta RJ-45 GbE, alimentação PoE/PoE passivo 48 V, compatível com UniFi Controller, dual band 2,4 GHz e 5 GHz, padrão 802.11a/b/g/n/ac/ax, segurança WPA/WPA2/WPA3, VLAN 802.1Q, QoS avançado, isolamento de visitantes, capacidade para 300+ clientes, novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06	1.512,3967	9.074,38
9/1	Acessório de teste elétrico / eletrônico Funções: Acessório de teste elétrico/eletônico, tipo kit testador e localizador de cabos, com funções de rastreamento de cabos RJ11, RJ45 e fios metálicos, localização de interrupção sem abertura do cabo, teste de curto-circuito, circuito aberto, cruzamento, polaridade, status de linha telefônica e continuidade, acompanhado de cabo adaptador jacaré, conectores RJ11 e RJ45 e bateria 9V 6F22, referência Lith-LT2402 ou equivalente.	UND	01	136,4233	136,4233
10/1	Caixa de som portátil: Caixa de som portátil para notebook e PC, conexão USB tipo A, plug P2 3,5 mm, cor preta, sem luzes adicionais além do indicador de funcionamento, potência mínima de 3W, com botão liga/desliga.	UND	07	44,3667	310,5667
11/1	Câmera videoconferência: Câmera videoconferência (webcam), videochamada Full HD 1080p, gravação Full HD, compactação de vídeo H.264, microfones duais estéreo com redução automática de ruído, correção de pouca luz, transmissão de vídeo a 30 fps, cabo de aproximadamente 1,5 m, conexão USB 2.0 ou 3.0, compatível com monitor e notebook.	UND	03	237,2167	711,65
12/1	Tela de projeção Tela de projeção portátil com tripé telescópico, retrátil, formato 4:3, área de projeção aproximada de 200 x 150 cm (98"), estrutura em alumínio com pintura epóxi, enrolamento automático por mola, alça para transporte, ajuste de altura, sistema de correção trapezoidal, tecido	UND	01	715,8233	715,8233



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	tipo Matte White-I com verso preto, ganho aproximado de 1,1, garantia mínima de 1 ano.				
13/1	<p>Notebook Alto desempenho para Transmissão e Edição de Áudio e Vídeo:</p> <p>Placa-mãe e microprocessador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínima de 4,7 GHz, cache de 12 MB, arquitetura de 10 núcleos/12 threads;• deverá atingir índice médio de, no mínimo, 15.000 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração;• 16 GB de memória SDRAM DDR4 ou DDR5 – frequência mínima de 3.200 MHz, expansível a no mínimo 64 GB;• conectores: 04 USBs padrão 3.2, sendo uma Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada de energia AC Power; <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante;• Setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;• O fabricante deverá disponibilizar todas as atualizações de BIOS em seu site oficial;• BIOS deverá possuir campo não editável com número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres para identificação customizada consultável por software de gerenciamento;• Possuir sistema integrado de diagnóstico em modo rápido e detalhado, incluindo diagnóstico na BIOS;• Função Wake-on-LAN. <p>Unidades de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) unidade de disco SSD, de no mínimo 512 GB NVMe, com velocidade de leitura mínima de 2.000 MB/s e escrita mínima de 1.000 MB/s;• O equipamento deve possuir tecnologia SMART, que controla e relata erros do disco durante a inicialização do sistema. <p>Adaptador / Display de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlador de vídeo com memória dedicada mínima de 4 GB, compatível com Microsoft DirectX 12 e aceleração de vídeo para edição e transmissão;• Display LED de 15 polegadas antirreflexo, resolução mínima de 1920x1080;• Webcam HD integrada de no mínimo 1 MP. <p>Áudio:</p>	UND	01	5.840,3333	5.840,3333

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<ul style="list-style-type: none">• Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);• Alto-falante de 2 W e microfone embutido. <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps com função autosensing; mínimo de 01 conector RJ45;• Wireless padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) 2x2 + Bluetooth 5.1 ou superior. <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela com dobradiças metálicas. <p>Teclado e touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT2;• Touchpad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. <p>Especificações e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento;• Cabo de alimentação e fonte CA;• Bateria de no mínimo 54 WHr compatível com carga expressa;• Slot Kensington;• Peso máximo do equipamento: 2,6 kg;• Fonte de 65 W com luz de atividade. <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• MS-Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;• Sistema operacional deve ser fornecido com licença de uso. <p>Certificações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado;• Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;• Equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos modelos residenciais. <p>Garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento, incluindo bateria, com cobertura de peças, mão de obra, suporte e atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico telefônico;• Procedimento de encaminhamento de defeito conforme detalhado, incluindo diagnóstico, identificação de solução, encomenda de peças e visita técnica;• Central de atendimento 0800, chat, e-mail e portal de suporte técnico com atualização de drivers, BIOS, firmware e sistemas operacionais;• Substituição de peças sem ônus durante a garantia, exceto quando o defeito for causado por uso inadequado;• Garantia inicia a partir da data de comercialização, sem condicionantes adicionais;				
--	---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

14/1	<p>Notebook Alto desempenho para Produção e Edição de Vídeo e Imagens</p> <p>Placa-mãe e microprocessador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínima de 4,7 GHz, cache de 12 MB, arquitetura de 10 núcleos/12 threads;• deverá atingir índice médio de, no mínimo, 15.000 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;• o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração;• 32 GB de memória SDRAM DDR4 ou DDR5 – frequência mínima de 3.200 MHz, expansível a no mínimo 64 GB;• conectores: 04 USBs padrão 3.2, sendo uma Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada de energia AC Power; <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante;• Setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;• O fabricante deverá disponibilizar todas as atualizações de BIOS em seu site oficial;• BIOS deverá possuir campo não editável com número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres para identificação customizada consultável por software de gerenciamento;• Possuir sistema integrado de diagnóstico em modo rápido e detalhado, incluindo diagnóstico na BIOS;• Função Wake-on-LAN. <p>Unidades de armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) unidade de disco SSD, de no mínimo 1 TB NVMe, com velocidade de leitura mínima de 3.000 MB/s e escrita mínima de 2.000 MB/s;• O equipamento deve possuir tecnologia SMART, que controla e relata erros do disco durante a inicialização do sistema. <p>Adaptador / Display de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlador de vídeo dedicado com memória mínima de 6 GB VRAM compatível com aceleração de renderização de vídeo e edição de imagens em softwares como Adobe Premiere, After Effects, DaVinci Resolve, Photoshop e similares;• Display LED ou OLED de 15 a 16 polegadas antirreflexo, resolução mínima de 1920x1080, preferencialmente com cobertura de cores de 100% sRGB;• Webcam HD integrada de no mínimo 1 MP. <p>Áudio:</p>	UND	01	9.355,3667	9.355,3667
------	--	-----	----	------------	------------

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	<ul style="list-style-type: none">• Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);• Alto-falante de 2 W e microfone embutido. <p>Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps com função autosensing; mínimo de 01 conector RJ45;• Wireless padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) 2x2 + Bluetooth 5.1 ou superior. <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela com dobradiças metálicas. <p>Teclado e touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT2;• Touchpad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. <p>Especificações e acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação e fonte CA;• Mouse laser 3.000 DPI, do mesmo fabricante, acompanhado de mouse pad;• Bateria de no mínimo 54 WHr compatível com carga expressa;• Slot Kensington;• Peso máximo do equipamento: 2,6 kg;• Fonte de 65 W com luz de atividade. <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• MS-Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;• Sistema operacional deve ser fornecido com licença de uso. <p>Certificações e declarações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado;• Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;• Registro no INPI do fabricante;• Certificação EPEAT (http://www.epeat.net);• Conformidade com RoHS;• Equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos modelos residenciais. <p>Garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento, incluindo bateria, com cobertura de peças, mão de obra, suporte e atendimento no local no próximo dia útil após diagnóstico telefônico;• Procedimento de encaminhamento de defeito conforme detalhado, incluindo diagnóstico, identificação de solução, encomenda de peças e visita técnica;• Central de atendimento 0800, chat, e-mail e portal de suporte técnico com atualização de drivers, BIOS, firmware e sistemas operacionais;• Substituição de peças sem ônus durante a garantia, exceto quando o defeito for causado por uso inadequado;				
--	--	--	--	--	--

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	• Garantia inicia a partir da data de comercialização, sem condicionantes adicionais;				
15/1	Câmera Filmadora Robótica PTZ: Câmera filmadora robótica tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), destinada à gravação e transmissão ao vivo das sessões do plenário, com resolução mínima UHD de 3840 x 2160 pixels ou superior, equipamento novo, sem uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UND	03	3.791,60	11.374,80
16/1	Câmera DSLR com Lente e com bateria extra: Câmera DSLR com lente 18-55 mm ou equivalente, destinada à fotografia e gravação de vídeos em plenário ou eventos oficiais, com qualidade igual ou superior à Canon EOS Rebel T7, sensor CMOS de no mínimo 24,1 MP, ISO 100-6400, gravação Full HD 1080p com taxa mínima de 24 fps, autofocus eficiente, conexões HDMI, Wi-Fi, NFC e USB, monitor LCD de 3", compatível com cartões SD/SDHC/SDXC, acompanhada de bateria recarregável, carregador e alça de pescoço, nova, sem uso.	UND	01	5.098,2867	5.098,2867
17/1	Mesa de Som Analógica ou Digital: Mesa de som analógica ou digital, com no mínimo 10 (dez) canais, dotada de conexões XLR, TRS e P10, com software de operação incluso. Deve possuir conectividade via USB para integração com sistemas de gravação e transmissão. Equipamento novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	01	3.985,9833	3.985,9833

LOTE 2

PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
1/2	Conjunto de teclado e mouse sem fio: Conjunto de teclado e mouse sem fio, com tecnologia de conexão via receptor USB. Alimentação por bateria, com autonomia mínima conforme especificação do fabricante. Compatível com plataforma PC e sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou versões superiores, bem como Chrome OS. Dimensões aproximadas do teclado: altura de 4,2 cm e largura de 14,2 cm. Peso aproximado do conjunto: 680 g. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	30	156,25	4.687,50
2/2	Fonte de alimentação padrão ATX: Fonte de alimentação padrão ATX, com potência nominal mínima de 500 W, destinada a microcomputadores. Deve operar com alimentação por energia elétrica e possuir certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior, conforme Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE), quando aplicável. Dimensões aproximadas do produto: 20,5 cm (profundidade) x 30,5 cm (largura) x 12,5 cm (altura). Peso aproximado de 1,78 kg. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente. Unidade de fornecimento: 01 (uma) unidade.	UND	10	324,4667	3.244,6667
3/2	Suporte de parede para caixas de som: Suporte de parede para caixas de som, cor preta,	UND	04	103,5533	414,2133

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	comercializado em kit com 2 (duas) unidades. Fabricado em material metálico (ferro), com altura ajustável mínima e máxima de 7 cm. Dimensões aproximadas de cada unidade: 25 cm (comprimento) x 22 cm (largura). Capacidade máxima de carga: 20 kg por suporte. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.				
4/2	Suporte para projetor: Suporte para projetor, ajustável, com dimensões aproximadas de 370 mm (largura) x 370 mm (profundidade) x 248 a 905 mm (altura). Produto novo, de primeiro uso, fabricado em material resistente, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	01	163,33	163,33
5/2	Cabo HDMI de fibra óptica: Cabo HDMI de fibra óptica, versão 2.1, compatível com resolução de até 8K e suporte a 3D, com 19 pinos. Comprimento aproximado: 50 metros. Produto novo, de primeiro uso, fabricado em material de alta qualidade, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	02	585,6667	1.171,3333
6/2	Mini Soprador Ar Aspirador portátil Recarregável - 220V	UND	01	129,4933	129,4933
7/2	Mouse com fio: Mouse com fio, cor cinza, com dimensões aproximadas de 14,2 cm (largura) x 4,4 cm (altura) x 10,6 cm (profundidade) e peso aproximado de 100 g. Equipado com 3 (três) botões, compatível com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior, Linux e macOS 10.4 ou superior. Produto novo, de primeiro uso, fabricado em material plástico resistente, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	10	36,4167	364,1667
8/2	Pen Drive 64 GB: Unidade de memória flash USB, capacidade mínima de 64 GB, com velocidade mínima de leitura de 150 MB/s. Conectividade via interface USB, cor prata, dimensões aproximadas de 15,2 cm (altura) x 2,6 cm (largura) x 10,1 cm (profundidade) e peso aproximado de 20 g. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	30	53,91	1.617,30
9/2	Unidade portátil 2 TB: Disco rígido externo portátil (HD) de 2,5 polegadas, com capacidade mínima de 2 TB. Cor preta, dimensões aproximadas de 20,32 cm (largura) x 3,76 cm (altura) e peso aproximado de 190 g. Conectividade via USB 3.0, tecnologia de HD portátil, sem necessidade de pilhas ou baterias. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	15	566,6667	8.500,00
10/2	Cabo de rede CAT5e 305 m: Cabo de rede categoria CAT5e, 305 metros, com revestimento em PVC flexível e condutor 100% cobre. Sem conectores inclusos. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.	UND	05	1.100,00	5500,00
11/2	Bateria estacionária para nobreak 12V:	UND	30	471,5333	14.146,00

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	Bateria estacionária de 12 V, amperagem mínima de 9 A, dimensões aproximadas de 9 cm x 6 cm x 15 cm e peso aproximado de 2,56 kg. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso em nobreaks, acompanhado de manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.				
12/2	Adaptador de rede: Placa de rede ethernet pcie 10/100/1000 mbps de 32bit. Com leds indicativos de conexão, que acompanha suporte low profile. Compatibilidade windows 7/8/8.1/10/11. Referência: tp-link tg-3468.	UND	02	115,2533	230,5067
13/2	Álcool isopropílico: Álcool para limpeza de eletrônicos, incolor e transparente e que contenha graduação alcoólica de 99% aproximadamente e recipiente mínimo de 1 Litro.	UND	03	27,3267	81,98
14/2	Cabo de energia: Cabo de energia atx, padrão novo brasileiro (nbr14136), com 3 pinos e 1,5 metro.	UND	10	17,33	173,30
15/2	Cabo de rede: Cabo de rede f/utp cat5e 300 metros. 4px24awg, com blindagem coletiva com fita aluminizada, sem blindagem individual. Dupla capa: capa interna em material retardante a chama - capa externa com material termoplástico na cor preta, bobina ou caixa. Referência: megratron.	CAIXA	05	864,9233	4.324,6167
16/2	Cabo hdmi – 15metros: Cabo extensor, tipo: flexível, saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento 15 m, aplicação projetor multimídia, características adicionais cabo com filtro, padrão hdmi 2.0, material condutor pinos banhados a ouro.	UND	10	91,1167	911,1667
17/2	Cabo sata: Cabo de dados SATA interno, conector 90° L, padrão SATA 3.0, para transferência de dados entre discos rígidos/SSD, controladores e placa-mãe com tecnologia Serial ATA, compatível com taxas de 1,5 Gbit/s a 6 Gbps, comprimento aproximado de 44 cm.	UND	10	13,2867	132,8667
18/2	Conversor hdmi: Conversor HDMI para VGA, plug and play, sem necessidade de fonte de alimentação externa, entrada HDMI, saída de vídeo VGA, saída de áudio estéreo P2, resolução até 720p/1080p, para conversão de sinal de vídeo e áudio.	UND	04	33,7633	135,0533
19/2	Desencapador de cabos: Desencapador de cabos universal, 9 polegadas, cor preta.	UND	05	49,4633	247,3167
20/2	Estanho para solda: Estanho em fio para solda, diâmetro 1,0 mm, apresentação em tubo com 25 g, com resina ativada, para soldagem e reparos em componentes/aparelhos eletroeletrônicos.	UND	02	48,6667	97,3333
21/2	Ferro de solda: Ferro de soldar estanho, potência 70 W, tensão 110/127 V, haste e ponteira metálicas, cabo em plástico ou emborrachado, indicado para solda em contatos eletrônicos e demais condutores com aderência ao estanho, cabo com aproximadamente 1 metro de comprimento, com suporte metálico para descanso, referência Tramontina 70W 110V ou equivalente.	UND	03	47,0667	141,20



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

22/2	Limpa contatos: Limpa contatos elétricos, em spray aerossol, 300 ml, de secagem rápida, indicado para limpeza e remoção de sujeiras, graxas e contaminantes em contatos e componentes elétricos/eletrônicos, sem deixar resíduos.	UND	05	22,5633	112,8167
23/2	Memória ddr4 8gb para notebook: Memória RAM para notebook, 8 GB, padrão DDR4, frequência mínima de 2400 MHz, tipo SO-DIMM, 260 pinos, não ECC, compatível com notebook, referência HyperX, Kingston, Crucial, Corsair ou equivalente.	UND	05	235,00	1.175,00
24/2	Memória ddr4 8gb: Módulo de memória para desktop, capacidade 8 GB, tipo DDR4, frequência clock 2.400 MHz, padrão DIMM, compatível com placa-mãe para desktop, referência HyperX, Kingston, Crucial, Corsair ou equivalente.	UND	10	256,85	2.568,50
25/2	Mouse pad: Mouse pad ergonômico com apoio para pulso. Material em espuma ou tecido emborrachado, e base com superfície aderente. Tamanho: 2,5 x 18,5 x 27 cm.	UND	15	13,9967	209,95
26/2	Pasta térmica: Pasta térmica de alta condução térmica, cor cinza, penetração (mm/10s) 265-295 ou 220-250, consistência grau NLGI 2 ou 3, exsudação 0,4%, componente básico silicone modificado, condutividade térmica 1,2 W/mK, solubilidade em água 0,04 g/100 ml, bisnaga contendo 5 g, indicada para uso em processadores, referência Implastec Thermal Silver seringa 5 g ou equivalente.	UND	02	40,7467	81,4933
27/2	Pen drive 32gb: MPen drive 32 GB, memória portátil tipo flash, plug and play, alimentação pela própria porta USB, interface USB 3.0 ou superior, retrocompatível com USB 2.0, taxa de transferência mínima de 80 MB/s para leitura e 10 MB/s para gravação, compatível com sistemas Windows, referência Kingston DataTraveler USB 3.0 32 GB DTSE9G2/32GB ou equivalente.	UND	05	39,78	198,90
28/2	Placa de vídeo GEFORCE GT 740 4GB GDDR5 BLUECASE NVIDIA: Placa de vídeo off-board, memória mínima de 4 GB GDDR5, interface mínima de 128 bits, padrão PCI Express, compatível com microcomputador, referência GeForce GT 740 4 GB GDDR5 Bluecase NVIDIA ou equivalente, de qualidade igual ou superior.	UND	02	719,42	1.438,84
29/2	Ssd 480gb: Unidade de armazenamento SSD, capacidade 480 GB, formato 2,5", interface SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s), compatível com versões anteriores, para uso em informática, referência Kingston, Western Digital, Crucial ou equivalente.	UND	10	367,9833	3.679,8333
30/2	Kit de refis de tinta corante para impressora: Kit de refis de tinta corante para impressora, composto por 4 frascos, sendo 1 preto, 1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo, compatível com impressoras Epson Ecotank modelos L3110 e L3250, ou equivalentes que utilizem o mesmo sistema, tinta própria para tanque, novo, lacrado, sem uso, com volume e rendimento mínimos equivalentes ao	UND	35	252,8333	8.849,1667



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

	especificado pelo fabricante, validade mínima de 12 meses, referência Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) ou equivalente.				
31/2	Toner compatível HP Laser MFP 135w: Toner compatível para impressora laser monocromática HP Laser MFP 135w, novo, lacrado, sem uso, compatível com o modelo W1105A (105A) ou equivalente, para impressão monocromática, com rendimento equivalente ao especificado pelo fabricante do equipamento, sem causar danos, falhas ou prejuízo ao desempenho da impressora, com validade mínima de 12 meses e garantia do fabricante ou fornecedor.	UND	35	79,00	2.765,00
32/2	Toner compatível Brother modelos B7535DW e B7520DW: Toner preto compatível com impressoras Brother modelos B7535DW e B7520DW, novo, lacrado e sem uso, formulado para uso em impressão monocromática, garantindo qualidade de impressão, nitidez e durabilidade compatíveis com os parâmetros originais, sem causar danos, falhas ou prejuízo ao desempenho das impressoras. Possui pó de toner estável, com baixa geração de resíduos, e é embalado de forma a preservar suas características até o momento da entrega, com garantia do fabricante ou fornecedor e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, compatível com a referência TN-B020 ou equivalente.	UND	50	67,9967	3.399,8333
33/2	Suporte Articulado para Monitor: Suporte articulado para monitor, compatível com monitores de 13" a 32", com capacidade mínima para 8 kg, ajustável em altura, inclinação, rotação e extensão do braço, fixação em mesa por grampo ou grommet, compatível com espessura de 10 a 60 mm, estrutura metálica resistente, acabamento durável, com garantia mínima de 12 meses.	UND	02	193,00	386,00
34/2	Kit Microfone de Lapela Sem Fio: Kit de microfone de lapela sem fio, destinado à gravação e transmissão de áudio, composto por 2 transmissores e 3 receptores, com qualidade igual ou superior ao modelo Hollyland Lark M2, alcance mínimo de 300 m em campo aberto, autonomia mínima de 40 horas com estojo de carregamento, taxa de amostragem de 48 kHz / 24 bits, relação sinal/ruído mínima de 70 dB, nível máximo de pressão sonora de 115 dB SPL, cancelamento de ruído, alternância entre modos mono e estéreo, controle de volume, sistema pré-emparelhado, compatível com câmeras, computadores e dispositivos móveis, novo, sem uso.	UND	01	1.201,11	1.201,11
35/2	Lente objetiva para câmera fotográfica digital 75–300 mm: Lente objetiva para câmera fotográfica digital, tipo teleobjetiva, com distância focal de 75–300 mm, abertura máxima variável aproximada de f/4 a f/5.6, compatível com câmeras digitais com encaixe padrão EF ou equivalente, com sistema de foco automático, indicada para captação de imagens estáticas e vídeos, nova, sem	UND	01	1.566,5333	1.566,5333



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

uso, acompanhada de tampas de proteção frontal e traseira e manual do fabricante, referência Canon EF 75–300 mm f/4–5.6 ou equivalente técnico.				
---	--	--	--	--

- 3.1. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.
- 3.2. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 3.4. Os fornecimentos deverão obedecer a registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente.
- 3.5. O quantitativo/marca/modelo de cada material deverá constar da proposta.
- 3.6. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.
- 3.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.
- 3.8. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte/Equiparadas (Art. 48, Lei complementar 123/2006): aplicável.

4. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado com esse Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de Fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão, por se tratar de itens comuns.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente

7.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 8, 9, 10 e 11 abaixo descritos.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto da licitação constante deste edital **deverá ser entregue na Câmara Municipal de Flores de Goiás** pela Contratada, de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA.

9.2. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação pelo Solicitante de Compras da Câmara por meio de Ordem de Compra e Serviço, em remessa **única ou parcelada** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no endereço a ser indicado na Ordem de Compra e Serviço.

9.2.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregue pronto para o uso, isto é, em perfeitas qualidades.

9.2.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

9.2.3. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

9.2.4. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação dos equipamentos até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.1. A contratada se responsabilizará por buscar e carregar o bem rejeitado no mesmo local em que foi entregue.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. deixar de apresentar amostra;

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.10. fraudar a licitação

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- 12.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3..1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3..2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3..3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.12 e 12.1.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.1.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: conforme planilha de composição de preços na tabela constante no item deste Termo de Referência;

14.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão definidas no edital.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O presente Termo de Referência integra o Edital na condição de anexo, permanecendo, contudo, formalizado em documento próprio, com data específica, devidamente acostado aos autos do processo administrativo, para fins de apreciação, instrução e regular processamento do feito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORES DE GOLÁS - GO**

ANEXO II

PREGÃO Nº 001/2026

COM BASE NA Lei 14.133/2021

Objeto: _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº ____/2026

EDITAL Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

Responsável pela empresa CPF Nº:



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. _____
2. _____

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1. _____
2. _____

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no processo de contratação modalidade ____ nº ____/202__, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/202__, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei Federal N. 14.133/2021, no decreto municipal nº ____/202__, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente registro e preços tem por objeto: “_____”, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência.

1.2. CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

1. FORNECEDOR: _____

ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

1					
2					
3					

2. FORNECEDOR: _____

ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

2.2 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados.

2.3 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS monitorará os preços dos equipamentos/produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

3.2. - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

3.3. - Pela Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

3.4. - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.5. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente, por e-mail devidamente apontado nos autos do processo como meio de comunicação da fornecedora ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

3.6. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

3.7. - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

3.8. - Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

4. DA FORMA DE ENTREGA

4.1. - Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo previsto em termo de referência, que fica vinculada a esta ata.

4.2. - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento e termo de referência, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

5. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br

Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

5.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável e da competente liquidação da despesa.

5.2. - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

5.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.5. - O FORNECEDOR tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS SANÇÕES

6.1. – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR OU CONTRATADA:

6.1.1. – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com essa casa de leis, na forma da lei 14.133/2021.

6.1.2. - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

6.1.3. - Ocorrendo a hipótese referida no subitem a Câmara Municipal de Flores de Goiás determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Flores de Goiás, no prazo de até 5 (cinco) anos;

6.1.4. – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

6.1.5. – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

6.2. – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

6.2.1. - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

6.3. – DAS ADVERTÊNCIAS:

6.3.1. – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

6.4. - MULTA MORATÓRIA:

6.4.1. - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.4.2. - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

6.4.3. - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

6.5 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.5.1. - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

6.5.2. - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.5.3. - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.5.4. - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Câmara Municipal de Flores de Goiás; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.5.5. - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

6.5.6. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

6.6. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS:

6.6.1. - O impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Flores de Goiás, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

6.6.2. - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

6.6.3 – Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

6.6.4 – Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

6.6.5. - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.6. - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

6.6.7. - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

6.6.8. - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

6.6.9. - PRAZO DE IMPEDIMENTO: até 3 (três) anos.

6.7. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.7.1. - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Agente de Contratação, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

6.7.2. - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.3. - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.7.4. - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

6.7.5. - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

6.7.6. - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

6.7.7. - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

6.7.8. - PRAZO DE DECLARAÇÃO: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.9. - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.7.10. - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

6.7.11. - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

6.7.12. - A declaração de inidoneidade será proposta ao Presidente da Câmara Municipal mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

6.7.13. - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.7.14. - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, o TERMO DE REFERÊNCIA, da contratação modalidade REGISTRO DE PREÇO – _____ nº ____/202__, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

7.2. Fica eleito o Foro de _____ – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

FLORES DE GOIÁS – GO, ____ de _____ de 2026

CLEBER FINGER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS – GO
CNPJ Nº: 01.823.831/0001-26
CONTRATANTE

CNPJ Nº: _____
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____ CPF n. _____
2ª) _____ CPF n. _____



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Flores de Goiás –Go e a Empresa_____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: ____, inscrito no CNPJ nº_____, sediada a _____, neste ato representada por seu, o(a) senhor(a)_____, portador do RG nº_____, expedido por ____/____, residente a_____.

CONTRATADO: ____, inscrito no CNPJ nº_____, sediada a _____, neste ato representada por seu_____, o(a) senhor(a)_____, portador do RG nº_____, expedido por ____/____, residente a_____.

Processo nº__/2023. Dispensa de licitação nº ____/2023. Fundamento jurídico artigo 75, inciso da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto a(o) _____, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento de _____.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	TOTAL

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando as partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, inclusive seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$(), que serão pagos em () parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será , devendo ocorrer todo até o dia ____ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

IV – DO REAJUSTE

4.1 – Fica estipula a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura **até XX de XX de 202X, podendo ser prorrogado.**

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de ____ de ____ de 202_ a ____ de ____ de 202_.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada **em R\$_____ (_____)**, **ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

FICHA:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrera a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

7.0.1 - . Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.1.2-. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.

7.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.1.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.4. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.7. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Flores de Goiás - GO.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, em qualquer etapa, da execução do objeto

8.1.12. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

8.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO.

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do legislativo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI – DA PRORROGAÇÃO

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Flores de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

CLEBER FINGER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS – GO
CNPJ Nº: 01.823.831/0001-26
CONTRATANTE

CNPJ Nº: _____
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____ CPF n. _____
2ª) _____ CPF n. _____